APROVADA
PLENÁRIO
Em: 09 / 02 / 2021
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 037/2021
(Da Vereadora Graça Rezende)

EXPEDIDO
Ofício nº 024/2021
Em: 10/02/2021
Danielle Machado
VISTO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:45 hs. Em: 09/02/2021
Ivo Farias
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito Municipal, VITOR HUGO PEIXTO CASTELLIANO**, solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar a iniciativa do **PROJETO DE LEI**, que ***"Dispõe sobre a implantação de placas fotovoltaicas nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cabedelo, utilizando a energia solar como fonte de energia alternativa, e dá outras providências."***, nos termos das justificativas e minuta em anexo e dado ao interesse público da medida.

Cabedelo (PB), em 08 de fevereiro de 2021.

GRAÇA REZENDE
Vereadora

JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO

A solicitação deve-se a competência privativa do Prefeito Municipal para indicar o Projeto de Lei, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, na conformidade do art. 73, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, por entender ser de extrema importância, apresentamos o presente requerimento para verificar a possibilidade de o Executivo apresentar o projeto proposto, encaminhando cópia de minuta do projeto anexo para servir de embasamento.

Cabedelo (PB), em 08 de fevereiro de 2021.

GRAÇA REZENDE
Vereadora

MINUTA PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N° _____/2021.
(Do Prefeito Municipal)

Dispõe sobre a implantação de placas fotovoltaicas nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cabedelo, utilizando a energia solar como fonte de energia alternativa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1° Fica estabelecida a implantação, pelo Poder Executivo Municipal, de placas fotovoltaicas nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cabedelo, para captação de luz solar e geração de energia.

Parágrafo único. A energia captada pelas placas fotovoltaicas deve ser utilizada como fonte de energia alternativa para o funcionamento das próprias Creches e Escolas.

Art. 2º O Poder Público Municipal, dentro de suas condições e limitações procederá com a respectiva instalação e equipamento de energia solar constante no caput do art. 1°, de forma gradativa.

Art. 3º A implantação e manutenção dos equipamentos necessários a execução desta Lei serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo também firmar parceria com a iniciativa provada para a consecução no estabelecido nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

_____
Prefeito

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI.

Tenho a honra de encaminhar, a essa Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a implantação de placas fotovoltaicas nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Cabedelo, utilizando a energia solar como fonte de energia alternativa, e dá outras providências.", a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta tem por objetivo mobilizar a sociedade a optar pela sustentabilidade, utilizando-se de uma fonte energética inesgotável e não poluente.

Apresentando-se como alternativa promissora, a implantação desse sistema incentiva a diminuição dos gastos públicos, reduzindo as contas de energia de forma instantânea.

A tecnologia utilizada é uma das mais simples, baratas e viáveis por ser de fonte renovável, não influenciar no efeito estufa e também por não precisar de geradores ou turbinas para a produção de eletricidade.

Devido ao crescente problema de escassez de energia vinda de fontes hidrelétricas, o uso da energia solar possui uma boa relação custo-benefício, contribuindo com o meio ambiente e, ao mesmo tempo, assumindo um importante papel na melhoria da qualidade de vida da sociedade.

Há exemplos de captação de energia solar para funcionamento e economia de custos a longo prazo em diversos Estados do Brasil.

A título de informação, o Município do Recife, através do Decreto Municipal nº 32.939/2019, instituiu a utilização de medidas de eficiência energética e uso racional da água em novos prédios públicos municipais e em instalações efêmeras ou transitórias de responsabilidade municipal.

O ambiente escolar tem elevado consumo de energia elétrica e através da implantação de coletores de energia solar, propiciará ao Município uma economia financeira significativa.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua tramitação de urgência, tendo em vista a relevância da matéria.

Prefeito